



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para a futura **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AO CMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO, ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL ODILON NERI SAMPAIO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DAMACENO ROCHA, ESCOLA MUNICIPAL ESTÉLIA NERI E ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, CONFORME EMENDA Nº1700 PROPOSTA Nº 20220006013295, E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, conforme discriminação e quantidades estabelecidas no presente termo.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade de melhorar e ampliar a qualidade de ensino da Educação Infantil, faz-se necessário melhorar e ampliar as possibilidades da utilização da tecnologia em favor do ensino, onde professores e alunos terão à necessidade do uso de máquinas com acesso à internet para realização de pesquisas, estudos. Mediante um diagnóstico o CEMEI encontra com alguns equipamentos s já estavam obsoletos, o que gerava um número alto de chamadas de manutenção e, consequentemente, prejuízo no trabalho" sendo assim optamos por adquirira além dos, 4 ar condicionados pois a mesma só tem 4 salas mais alguns aparelhos para o atendimento de outras escolas Municipais, pois é uma necessidade urgente para que o trabalho flua de forma precisa. Diante do exposto, há a necessidade da aquisição de mais ar condicionados para as outras escolas Municipais, devido à realidade que carecem como alternativa de fomentar a eficiência no desempenhar das tarefas. Acreditamos que, o impacto sócio educacional da modernização da escola configura a atividade como sendo de interesse público, não apenas pela sua capacidade de melhorias da estrutura de informática, mas também por causa da contribuição social.

2.2. Os objetivos e metas é aumentar a qualidade de vida dos alunos, e ainda melhorar a capacidade de estruturação para que os educadores adaptem melhor o planejamento de suas aulas.

2.3. Diante do exposto temos como resultados esperados a melhora da capacidade de receptividade das crianças do CMEI, e demais unidades escolares.

### 3. ITENS, QUANTITATIVOS:

3.1. A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pelas secretarias pelo período pertinente.

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | und   | 10     | APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS, QUENTE/FRIO (MONTADO) , QUENTE/FRIO - 220V, COM CONTROLE REMOTO TOTAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, SELEÇÃO DO MODO DE FUNCIONAMENTO (RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AQUECER), FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA AUTOMATICAMENTE, REGULA A VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, LIGA/DESLIGA O RESFRIAMENTO RÁPIDO, AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA MANTENDO O AMBIENTE CLIMATIZADO. | R\$ 2.979,15   | R\$ 29.791,50 |



#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O Custo estimado pela Administração em relação ao item, foi apurado a partir da Emenda Nº 1700 Proposta Nº 20220006013295 e **Recursos de Contrapartida do Município**, conforme Rubrica Orçamentaria: 08.27.12.361.0019.1117.4.4.90.52.00.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado., O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

#### 6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da secretaria requisitante, a contar da assinatura do documento cabível.

6.2. Os itens do objeto supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Secretaria requisitante do Município, mediante solicitação e necessidade desta.

6.3. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do (s) produto (s), contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.4. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



6.6. A cargo da (s) vencedora (s) do (s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.7. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.8. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

6.9. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

6.10. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

6.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

#### 6.12. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do equipamento nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Termo.

b) Para o equipamento, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

c) Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período especificado no item, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação do equipamento.

d) As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

e) As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

f) Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

g) Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa CONTRATADA deverá no que couber utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação do equipamento durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, **DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

h) No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

j) A Garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão de obra.

k) O equipamento cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

l) O equipamento deverá obedecer às normas técnicas da A.B.N.T.

m) As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão por conta do contratado.



- n) No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- o) O fornecedor do equipamento deverá comprovar que o produto a ser adquirido tenha assistência técnica e garantia mínima de 01 (um) ano.
- p) O objeto da licitação deverá estar de acordo com as disposições contidas no presente termo

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA, compromete-se a:
- 8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do documento cabível, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 8.1.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se com todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para entrega do objeto, quando necessário, sem qualquer ônus para a administração municipal.
- 8.1.5. Entregar o material nos locais indicados pela Secretaria Requisitante;

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação, **Emenda nº 1700, proposta nº 20220006013295 e Recursos de Contrapartida do Município**, conforme Rubrica Orçamentaria: 08.27.12.361.0019.1117.4.4.90.52.00.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO  
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

**10.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

## **11. PENALIDADES:**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

**11.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

### **d) Multa:**

**(1)** moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Iaciara - Goiás, 04 de abril de 2024.

---

**GENILDO DE SOUZA LIMA**  
Secretário Municipal de Educação